ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1974 DE 09 DE Junho DE 1.997.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Altera dispositivos da Lei Orçamentária do Município e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - O artigo 4° da Lei Municipal nº 1.924, de 17.12.96, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4° - Nos termos do artigo 7° da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir Créditos Suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, usando os recursos previstos no art. 43, III, da Lei Federal citada no "caput" deste artigo".

II - (ratificado)

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 09 de Junho de 1.997.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, esta Lei foi registrada no livro específico nº 076 e 079 e publicada no Mural da Câmara Municipal

Em 09 / 06 / 1997

PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS Estamos Trabalhando ADM. 2000